



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. NÚMERO DO PROCESSO: 01/2026–

Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, visando a execução das atividades socioeducativas e de formação continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira – SC, compreendendo: professor de dança de salão (224 horas), professor coral (224 horas), professor de Yoga (448 horas), professor de educação física para jogos de mesa (448 horas), professor de informática (224 horas), profissional para formação na política do idoso com fornecimento de material de apoio (36 horas), 300 sessões de PICS (auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente), profissional para Fórum Municipal da Pessoa Idosa (8 horas), curso de formação para cuidador de idoso com material didático e camiseta (48 horas), professor de artesanato diverso (384 horas), professor de artesanato diverso (960 horas), professor de pintura em tecido, tela e vidro (50 horas), professor de pintura com aquarela (50 horas), professor de marcenaria (50 horas), professor de muay thai (384 horas), profissional para palestras diversas sobre temas sociais (24 horas), palestra show musical para datas comemorativas (2 unidades), e formação continuada para equipe do SUAS com profissional com mestrado (50 horas), todos com qualificação técnica comprovada para atuação nas respectivas áreas.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE ELABORAÇÃO

2.1. SERVIDORES:

- **SERVIDOR:** Taíse Maria Bortoluzzi Piasecki

3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP

3.1. Aplicam-se à contratação proposta os seguintes marcos normativos:

- Lei de Licitações nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS);
- Estatuto do Idoso – Lei nº 10.741/2003;



- Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990;
- Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC);
- Legislação municipal de assistência social.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira desempenha papel fundamental no contexto social local, sendo responsável pela proteção social, promoção da cidadania, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, e desenvolvimento de ações socioeducativas voltadas à população em situação de vulnerabilidade social. Como instituição comprometida com a garantia de direitos e a qualidade de vida da população, especialmente idosos, crianças e adolescentes, a secretaria se posiciona como força essencial para o desenvolvimento coletivo e transformação social, proporcionando condições adequadas de acesso a atividades que promovam bem-estar, autonomia, convivência comunitária e desenvolvimento de potencialidades.

Com o crescente desenvolvimento das políticas públicas de assistência social e a demanda por qualificação das ações socioeducativas, torna-se indispensável acompanhar as transformações do cenário contemporâneo. A contratação de profissionais especializados para execução de oficinas, palestras e capacitações surge como resposta às demandas atuais de fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), proporcionando benefícios significativos como a melhoria da qualidade das atividades ofertadas aos usuários, garantia de atendimento por profissionais qualificados, diversificação das ações socioeducativas, fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, promoção do envelhecimento ativo e saudável, desenvolvimento de habilidades e competências de crianças e adolescentes, e qualificação continuada das equipes técnicas do SUAS.

O Município de Dionísio Cerqueira, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, visa implementar um programa abrangente de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada que contemplará diferentes públicos e necessidades. Este programa incluirá atividades físicas e lúdicas (dança de salão, yoga, muay thai, educação física com jogos de mesa), atividades artísticas e culturais (coral, artesanato diverso, pintura em diferentes técnicas, marcenaria), atividades de inclusão digital (informática), práticas integrativas e complementares em saúde (PICS), capacitações técnicas (formação na política do idoso, curso de cuidador de idoso, formação continuada para equipes do SUAS), eventos participativos (Fórum Municipal da Pessoa Idosa), palestras temáticas sobre fortalecimento de vínculos e políticas sociais, e eventos culturais comemorativos (palestra show musical). A estratégia conecta-se



com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS, cujos resultados demonstram significativa melhoria na qualidade de vida e no fortalecimento da proteção social das comunidades beneficiadas.

A presente contratação justifica-se pela necessidade técnica e operacional de garantir a execução qualificada das atividades socioeducativas previstas no planejamento da Secretaria de Assistência Social, assegurando que todos os profissionais contratados possuam formação, qualificação e experiência comprovadas nas respectivas áreas de atuação. Os componentes técnicos incluem profissionais com formação específica em cada área (educação física, artes, serviço social, psicologia, terapias integrativas), experiência comprovada em trabalho com os públicos-alvo (idosos, crianças, adolescentes), capacidade de desenvolver metodologias participativas e inclusivas, fornecimento de materiais de apoio quando especificado, e conformidade com as diretrizes do SUAS e das políticas setoriais. Esta intervenção alinha-se com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social, do Estatuto do Idoso, do Estatuto da Criança e do Adolescente, e com os marcos legais vigentes, contribuindo para a dinamização e qualificação dos serviços socioassistenciais municipais.

A solução de contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados possibilita o desenvolvimento de ações socioeducativas mais efetivas e transformadoras, viabiliza a oferta regular e continuada de atividades diversificadas, proporciona maior qualidade técnica no atendimento aos usuários, oferece oportunidades de desenvolvimento pessoal e social para idosos, crianças e adolescentes, fortalece a capacidade técnica das equipes do SUAS, e promove a integração entre diferentes políticas públicas (assistência social, saúde, cultura, esporte). Adicionalmente, promoverá práticas inovadoras de gestão socioassistencial, controle adequado da qualidade dos serviços prestados, e criação de condições que subsidiarão o desenvolvimento social municipal.

Dessa forma, a contratação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica representa um avanço estratégico significativo na qualidade dos serviços socioassistenciais oferecidos pelo município. Esta intervenção preparará a rede de proteção social para os desafios contemporâneos, inserindo-a plenamente no contexto da qualificação das políticas públicas, proporcionando benefícios diretos para toda a comunidade atendida e contribuindo para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social municipal.

5. ÁREA REQUISITANTE

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

RESPONSÁVEL: Sandro Ferreira Brazil



6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Escopo Geral da Contratação

A contratação deverá contemplar, de forma integrada, a prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, incluindo fornecimento de profissionais qualificados, materiais de apoio quando especificado, execução das atividades conforme cronograma estabelecido, e garantia de qualidade técnica, atendendo aos requisitos mínimos de qualificação profissional, experiência comprovada e conformidade com as diretrizes do SUAS estabelecidos.

6.2 - Referência às Especificações Técnicas

As especificações técnicas e exigências detalhadas constarão no Termo de Referência do edital, admitindo-se qualificações superiores compatíveis, desde que mantida a conformidade com os requisitos mínimos estabelecidos e aprovação prévia da fiscalização.

6.3 - Especificações Técnicas dos Serviços

Os serviços deverão atender às seguintes especificações mínimas por item:

Item 01: Professor de dança de salão com formação ou experiência comprovada na área, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 04 horas semanais, durante 14 meses (224 horas totais).

Item 02: Professor coral com formação musical ou experiência comprovada, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 04 horas semanais, durante 14 meses (224 horas totais).

Item 03: Professor de Yoga com formação em educação física e certificação de atuação com Yoga para idosos, crianças ou adolescentes, 08 horas semanais, durante 14 meses (448 horas totais).

Item 04: Professor de educação física com registro no CREF, com experiência comprovada, para atuação com jogos de mesa (cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros), com idosos, crianças e adolescentes, 08 horas semanais, durante 14 meses (448 horas totais).

Item 05: Professor de informática com formação ou experiência comprovada, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 04 horas semanais, durante 14 meses (224 horas totais).

Item 06: Profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e experiência na área da pessoa idosa, para realização de formação na política do idoso, 36 horas totais, atendendo no mínimo 30 idosos, com fornecimento de material de apoio, sacola personalizada e material para anotação para no mínimo 30 participantes.

Item 07: Profissional habilitado para execução de 300 sessões de PICS (Práticas Integrativas e Complementares em Saúde), incluindo auriculoterapia, reiki,



massoterapia e respiração consciente, com formação ou certificação nas técnicas ofertadas.

Item 08: Profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia, para realização de Fórum Municipal da Pessoa Idosa, com duração de 8 horas.

Item 09: Curso de formação para cuidador de idoso com duração de 48 horas, atendendo cerca de 30 pessoas, com fornecimento de material didático e camiseta aos participantes, ministrado por profissional com formação e experiência na área.

Item 10: Professor de artesanato para realização de biscuit, costura à mão, bordado, tricô, pet colagem e outros, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 08 horas semanais, por 12 meses (384 horas totais).

Item 11: Professor de artesanato para realização de biscuit, costura à mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros, para atuação com idosos, crianças e adolescentes, 20 horas semanais, durante 12 meses (960 horas totais).

Item 12: Professor de pintura em tecido, em tela e vidro, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes, 50 horas totais.

Item 13: Professor de pintura com aquarela, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes, 50 horas totais.

Item 14: Professor de marcenaria, para oferta de curso de curta duração para idosos, crianças e adolescentes, 50 horas totais.

Item 15: Professor de muay thai com formação ou experiência comprovada, para atuação com crianças e adolescentes, 08 horas semanais, durante 12 meses (384 horas totais).

Item 16: Profissional com formação na área social, para realização de 6 palestras diversas (24 horas totais) incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Família e as condicionalidades, e outros, com duração de 04 horas cada palestra.

Item 17: Palestra show musical para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso, totalizando 02 apresentações, com profissionais trazendo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade.

Item 18: Formação continuada para a equipe do SUAS, com duração de 50 horas, ministrada por profissional com qualificação de mestrado na área de políticas sociais e experiência comprovada em atuação com o Sistema Único de Assistência Social.

6.4 - Qualidade e Conformidade

Execução de serviços com rigoroso controle de qualidade pedagógica e técnica, conformidade com as diretrizes do SUAS e das políticas setoriais aplicáveis,



metodologias participativas e inclusivas adequadas aos públicos-alvo, e especificações técnicas que atendam aos padrões de qualidade estabelecidos para serviços socioassistenciais.

Os serviços deverão ser ofertados na sua totalidade de forma presencial, sendo de responsabilidade da empresa contratada o deslocamento até a localidade das atividades.

6.5 - Garantia e Durabilidade

Os serviços deverão apresentar garantia de qualidade técnica durante todo o período de execução, com possibilidade de substituição de profissionais em caso de inadequação ou descumprimento de requisitos, mediante comunicação prévia à fiscalização.

6.6 - Execução e Fiscalização

Disponibilização de profissionais qualificados conforme especificações de cada item, com comprovação de formação e experiência, logística adequada para execução das atividades nos locais indicados pela Administração, fornecimento de materiais quando especificado, e cronograma compatível com as necessidades da Secretaria de Assistência Social e prazos estabelecidos.

6.7 - Padronização e Compatibilidade

Os serviços deverão apresentar padronização metodológica conforme diretrizes do SUAS, compatibilidade com as características e necessidades dos públicos-alvo (idosos, crianças, adolescentes, equipes técnicas), e possibilidade de integração harmoniosa com o conjunto das ações socioassistenciais municipais.

6.8 - Documentação Técnica

Fornecimento de comprovação de qualificação profissional dos instrutores/palestrantes, planos de trabalho ou planos de aula quando solicitado, listas de presença, relatórios de atividades, registros fotográficos, e documentação de execução ao término dos serviços.

6.9 - Prazo de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme cronograma específico de cada item, variando de 12 a 14 meses para atividades continuadas, e conforme agendamento para cursos, palestras e eventos pontuais, contados da emissão da Ordem de Serviço, nos locais indicados pela Administração.

6.10 - Garantia

Os serviços deverão contar com garantia de qualidade técnica durante todo o período de execução, com responsabilidade integral da contratada por aspectos técnicos, metodológicos e de qualificação dos profissionais disponibilizados.

6.11 - Especificação da Ordem de Fornecimento



A ordem de serviço será formalizada mediante emissão de Ordem de Serviço específica pela Secretaria Municipal de Assistência Social, após assinatura do contrato, com cronograma detalhado de execução.

6.12 - Modalidade Licitatória

A contratação será realizada mediante Pregão Presencial, fundamentada no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação e a natureza de serviços comuns.

6.13 - Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista

Aplicam-se os critérios de habilitação estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei nº 14.133/2021, com definição de parâmetros compatíveis com o objeto e valor da contratação.

6.14 - Critérios Econômico-Financeiros

Os critérios econômico-financeiros serão estabelecidos de forma compatível com o valor e complexidade da contratação, observando-se o disposto na legislação vigente, incluindo índices de liquidez e patrimônio líquido mínimo compatíveis com prestação de serviços especializados.

6.15 - Qualificação Técnica Detalhada

Atestados de Capacidade Técnica Operacional: Comprovação de execução de serviços de prestação de instrutores, palestrantes ou profissionais para atividades socioeducativas, culturais ou de capacitação, com características compatíveis ao objeto.

Capacidade Técnico-Profissional:

- Comprovação de que a empresa possui em seu quadro ou capacidade de disponibilizar profissionais com formação e qualificação específicas para cada tipo de atividade conforme especificado nos itens da contratação.
- Para itens que exigem formação específica (Serviço Social, Psicologia, Educação Física), apresentação de diplomas, certificados ou registros profissionais dos profissionais que executarão os serviços.
- Para atividades especializadas (PICS, yoga, muay thai, artes), apresentação de certificações, formações ou comprovação de experiência dos profissionais.

Registros Profissionais: Quando aplicável, certidão de registro e quitação junto aos conselhos profissionais (CREF, CRESS, CRP, etc.).

Documentação Técnica: Indicação dos responsáveis técnicos pela execução de cada tipo de atividade, com apresentação de acervo técnico ou experiência compatível.

Validação: Os documentos apresentados poderão ser validados através de consultas aos órgãos emissores e verificação em endereços eletrônicos oficiais.

6.16 - Critério de Julgamento



A licitação será julgada pelo critério de **Técnica e Preço**, conforme art. 34, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de avaliação da qualificação técnica dos profissionais e da qualidade metodológica das propostas, combinada com a economicidade da contratação.

6.17 - Modo de Disputa

A disputa será realizada **por item**, permitindo a adjudicação independente de cada tipo de serviço, ampliando a competitividade e possibilitando a participação de empresas especializadas em diferentes áreas de atuação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1 - Panorama Geral do Mercado

O mercado de prestação de serviços de instrutores, palestrantes e profissionais para atividades socioeducativas, culturais e de capacitação apresenta diversas empresas especializadas disponíveis na região. A análise identificou empresas com experiência comprovada no atendimento ao setor público, especialmente na área de assistência social, destacando-se soluções que combinam qualidade técnica dos profissionais, diversidade de áreas de atuação, capacidade operacional e custo-benefício adequado para serviços socioassistenciais.

7.2 - Justificativa da Escolha Técnica

Com base na pesquisa de mercado realizada, verificou-se que as especificações técnicas definidas (profissionais com formação e experiência comprovadas em cada área, metodologias adequadas aos públicos-alvo, fornecimento de materiais quando especificado, diversidade de atividades ofertadas) apresentam características técnicas apropriadas ao objeto, com capacidade de atendimento que atende às necessidades identificadas para execução qualificada das ações socioeducativas da Secretaria de Assistência Social, representando a solução mais viável para atendimento às necessidades de fortalecimento do SUAS e promoção da proteção social no município.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 - Definição da Solução Adotada

Com base no estudo de mercado realizado e nas diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e do Sistema Único de Assistência Social, verificou-se que a solução mais viável consiste na contratação de empresa especializada para disponibilização de profissionais qualificados para execução de atividades socioeducativas, culturais, terapêuticas e de formação continuada, compreendendo os seguintes componentes:



Atividades físicas e lúdicas: professor de dança de salão (224 horas), professor de yoga (448 horas), professor de muay thai (384 horas), professor de educação física para jogos de mesa (448 horas);

Atividades artísticas e culturais: professor coral (224 horas), professor de artesanato diverso (384 horas e 960 horas), professor de pintura em tecido/tela/vidro (50 horas), professor de pintura com aquarela (50 horas), professor de marcenaria (50 horas);

Inclusão digital: professor de informática (224 horas);

Práticas integrativas e complementares: 300 sessões de PICS (auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente);

Capacitações técnicas: formação na política do idoso com material de apoio (36 horas), curso de cuidador de idoso com material didático e camiseta (48 horas), formação continuada para equipe do SUAS com profissional com mestrado (50 horas);

Eventos participativos: Fórum Municipal da Pessoa Idosa (8 horas);

Palestras temáticas: 6 palestras sobre fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e SUAS, Bolsa Família e condicionalidades (24 horas totais);

Eventos culturais: 2 palestras show musical para datas comemorativas (dia da mulher e dia do idoso);

Todas as atividades com profissionais portando qualificação técnica comprovada, experiência nas respectivas áreas, e fornecimento de materiais quando especificado.

A solução demonstra aderência completa às necessidades identificadas, adequação às exigências da Política Nacional de Assistência Social e do SUAS, e alinhamento com os objetivos de fortalecimento da proteção social, promoção da convivência comunitária, desenvolvimento de potencialidades e qualificação dos serviços socioassistenciais, destacando-se pelos aspectos de diversidade de atividades, qualificação técnica dos profissionais, metodologias participativas e inclusivas, e integração entre diferentes dimensões do desenvolvimento social (física, cultural, terapêutica, educacional).

9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Tabela Completa de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	contratação de professor de dança de salão para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas	224,00	HR	R\$ 91,85	R\$ 20.573,84



	semanas, durante 14 meses				
2	contratação de professor coral para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 115,63	R\$ 25.900,00
3	Contratação de professor de Yoga para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 61,00	R\$ 27.328,00
4	Contratação de professor de educação física para atuação com jogos de mesa, como cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros, para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 39,09	R\$ 17.510,08
5	Contratação de professor de informática para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 39,18	R\$ 8.776,88
6	Contratação de profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e com experiência na área da pessoa idosa para realização de formação na política do idoso. A formação acontecerá por 36 horas, atendendo no mínimo 30 idosos. A empresa deverá ofertar material de apoio, sacola personalizada, material para anotação para no mínimo 30 idosos, que frequentarão a atividade	36,00	HR	R\$ 312,28	R\$ 11.242,08
7	Contratação de 300 seções de Pics, incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente, fica a cargo da empresa executora ofertar todo o material necessário para a execução do serviço, incluindo	300,00	UND	R\$ 77,42	R\$ 23.226,75



	maca se necessário.				
8	Contratação de um profissional com formação em serviço social ou psicologia para realização de Fórum Municipal da Pessoa idosa, com duração de 8 horas	8,00	HR	R\$ 256,88	R\$ 2.055,04
9	Realização de curso de formação para cuidador de idoso com duração de 48 horas, atendendo cerca de 30 pessoas. A empresa contratada se responsabilizará em ofertar material didático e camiseta aos participantes	48,00	HR	R\$ 41,37	R\$ 1.985,88
10	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, por 12 meses	384,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 17.638,08
11	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 20horas semanas, durante 12 meses	960,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 44.095,20
12	Contratação de professor de pintura em tecido, em tela e vidro para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 49,91	R\$ 2.495,38
13	Contratação de professor de pintura com aquarela para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 51,59	R\$ 2.579,38
14	Contratação de professor de marcenaria para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 137,38	R\$ 6.868,75



15	Contratação de professor de muay thay para atuação com crianças e adolescentes por um período de 08 horas semanais, durante 12 meses	384,00	HR	R\$ 56,43	R\$ 21.669,12
16	Contratação de profissional com formação na área social para realização de palestras diversas incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Famílias e as condicionalidades e outros. As palestras terão duração de 04 horas. Totalizando 6 palestras	24,00	HR	R\$ 279,25	R\$ 6.702,00
17	Contratação de palestra show musical, para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso. Os profissionais deverão trazer consigo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade. Totalizando 02 palestras	2,00	UND	R\$ 4.475,00	R\$ 8.950,00
18	Contratação de empresa para oferta de formação continuada para a equipe do SUAS, com duração de 50 horas. O profissional que executar a formação precisa apresentar qualificação profissional com mestrado na área de políticas sociais e apresentar experiência em atuação com o Sistema Único de Assistência Social	50,00	HR	R\$ 226,90	R\$ 11.344,88

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Composição do Valor Estimado

O valor estimado para a prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica leva em consideração todos os componentes necessários para a solução completa: disponibilização de profissionais qualificados com formação e experiência comprovadas, fornecimento de materiais de apoio quando especificado (material didático, sacolas personalizadas, material para anotação, camisetas), execução das atividades



conforme cronograma estabelecido, deslocamentos quando necessários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e todos os custos diretos e indiretos incidentes. A composição contempla de forma integrada todos os elementos necessários para atendimento pleno às necessidades identificadas.

10.2 - Metodologia de Pesquisa de Preços

O valor estimado para tal contratação se baseou em pesquisa de mercado abrangente, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos públicos municipais e estaduais, especificamente pesquisas realizadas junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e Portal de Compras Públicas, com contratos de diversos municípios para objetos similares. A metodologia contemplou análise de contratações similares feitas pela Administração Pública no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, cotações obtidas diretamente de fornecedores especializados, e verificação de preços em bancos de dados públicos. Os critérios de comparabilidade consideraram a similaridade do objeto, período de referência das cotações não superior a 6 meses, adequação regional para municípios de porte similar, com harmonização das bases considerando mesma unidade de medida, tributos e condições de execução.

10.3 - Fundamentação Legal e Disponibilização

O valor final conforme critérios de formação de preço estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 estará detalhadamente disponibilizado no Termo de Referência do processo licitatório, incluindo planilha orçamentária discriminada e anexos técnicos do edital. Este será o valor base de referência para o procedimento de Pregão Presencial, contemplando todos os custos, impostos e encargos necessários.

10.4 - Valor Total Estimado

Tabela Completa de Itens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	contratação de professor de dança de salão para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 91,85	R\$ 20.573,84
2	contratação de professor coral para atuar com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 115,63	R\$ 25.900,00
3	Contratação de professor de Yoga para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08	448,00	HR	R\$ 61,00	R\$ 27.328,00



	horas semanas, durante 14 meses				
4	Contratação de professor de educação física para atuação com jogos de mesa, como cartas, bolãozinho, xadrez, dama, dominó e outros, para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanas, durante 14 meses	448,00	HR	R\$ 39,09	R\$ 17.510,08
5	Contratação de professor de informática para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 04 horas semanas, durante 14 meses	224,00	HR	R\$ 39,18	R\$ 8.776,88
6	Contratação de profissional com formação em Serviço Social ou Psicologia e com experiência na área da pessoa idosa para realização de formação na política do idoso. A formação acontecerá por 36 horas, atendendo no mínimo 30 idosos. A empresa deverá ofertar material de apoio, sacola personalizada, material para anotação para no mínimo 30 idosos, que frequentarão a atividade	36,00	HR	R\$ 312,28	R\$ 11.242,08
7	Contratação de 300 seções de Pics, incluindo auriculoterapia, reiki, massoterapia, respiração consciente	300,00	UND	R\$ 77,42	R\$ 23.226,75
8	Contratação de um profissional com formação em serviço social ou psicologia para realização de Fórum Municipal da Pessoa idosa, com duração de 8 horas	8,00	HR	R\$ 256,88	R\$ 2.055,04
9	Realização de curso de formação para cuidador de idoso com duração de 48 horas, atendendo cerca de 30 pessoas. A empresa contratada se responsabilizará em ofertar material didático e camiseta aos participantes	48,00	HR	R\$ 41,37	R\$ 1.985,88
10	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem e outros para	384,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 17.638,08



	atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 08 horas semanais, por 12 meses				
11	Contratação de professor de artesanato, para realização de biscuit, costura a mão, bordado, tricô, pet colagem, bordado em chinelo, macramê, pintura em tecido e outros para atuação com idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 20 horas semanais, durante 12 meses	960,00	HR	R\$ 45,93	R\$ 44.095,20
12	Contratação de professor de pintura em tecido, em tela e vidro para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 49,91	R\$ 2.495,38
13	Contratação de professor de pintura com aquarela para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 51,59	R\$ 2.579,38
14	Contratação de professor de marcenaria para oferta de curso de curta duração para idosos e crianças e adolescentes, pelo período de 50 horas	50,00	HR	R\$ 137,38	R\$ 6.868,75
15	Contratação de professor de muay thay para atuação com crianças e adolescentes por um período de 08 horas semanais, durante 12 meses	384,00	HR	R\$ 56,43	R\$ 21.669,12
16	Contratação de profissional com formação na área social para realização de palestras diversas incluindo os temas: fortalecimento de vínculos, cuidado das emoções, BPC e o SUAS, Bolsa Famílias e as condicionalidades e outros. As palestras terão duração de 04 horas. Totalizando 6 palestras	24,00	HR	R\$ 279,25	R\$ 6.702,00
17	Contratação de palestra show musical, para atender as datas alusivas do dia da mulher e dia do idoso. Os profissionais deverão	2,00	UND	R\$ 4.475,00	R\$ 8.950,00



	trazer consigo instrumentos musicais, som e demais itens necessários para a realização da atividade. Totalizando 02 palestras				
18	Contratação de empresa para oferta de formação continuada para a equipe do SUAS, com duração de 50 horas. O profissional que executar a formação precisa apresentar qualificação profissional com mestrado na área de políticas sociais e apresentar experiência em atuação com o Sistema Único de Assistência Social	50,00	HR	R\$ 226,90	R\$ 11.344,88

Valor total estimado: R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), referente à prestação de 18 (dezoito) itens de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, incluindo todos os custos, impostos e encargos.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

11.1 - Definição da Estrutura Adotada

A presente contratação será estruturada em 18 (dezoito) itens distintos, correspondendo a cada tipo de atividade/serviço a ser prestado (dança de salão, coral, yoga, educação física, informática, formação na política do idoso, PICS, fórum do idoso, curso de cuidador, artesanato em diferentes cargas horárias, pintura em tecido/tela/vidro, pintura com aquarela, marcenaria, muay thai, palestras diversas, palestra show musical, formação continuada SUAS), permitindo o parcelamento do objeto. Esta estrutura justifica-se pela independência técnica e operacional de cada tipo de atividade, possibilitando a participação de maior número de licitantes especializados em diferentes áreas e ampliando a competitividade do certame.

11.2 - Análise da Viabilidade do Parcelamento

As atividades em cada item compõem serviços funcionais independentes, onde cada tipo de atividade pode ser executado por profissionais ou empresas especializadas de forma autônoma, sem interdependência técnica obrigatória entre os diferentes itens. O parcelamento por item permite que empresas de diferentes portes e especializações participem do certame, ampliando a competitividade e permitindo que microempresas e empresas de pequeno porte especializadas em áreas específicas (dança, yoga, artesanato, capacitação técnica, etc.) possam participar do certame de forma individualizada, conforme suas respectivas competências e capacidades operacionais.



11.3 - Vantagens do Parcelamento Adotado

O parcelamento por item apresenta as seguintes vantagens para a Administração:

- a) **Ampliação da competitividade:** Permite a participação de profissionais autônomos e empresas especializadas em áreas específicas, que não teriam condições de executar a totalidade dos serviços;
- b) **Melhor qualidade técnica:** Possibilita a contratação de especialistas em cada área de atuação (dança, yoga, PICS, formação técnica, etc.), garantindo maior qualificação dos serviços prestados;
- c) **Flexibilidade na gestão:** Facilita o gerenciamento e fiscalização dos contratos, permitindo ajustes específicos em cada tipo de atividade conforme demandas identificadas durante a execução;
- d) **Economicidade:** Favorece a obtenção de propostas mais vantajosas pela concorrência entre especialistas de cada área, evitando sobrepreços decorrentes de contratações globalizadas;
- e) **Cumprimento da Lei Complementar nº 123/2006:** Viabiliza a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, promovendo o desenvolvimento econômico local e regional.

11.4 - Inexistência de Prejuízos à Execução

O parcelamento não prejudica a execução do objeto, uma vez que:

- Cada item possui autonomia funcional e pode ser executado independentemente dos demais;
- Não há interdependência técnica obrigatória entre os diferentes tipos de atividades;
- A gestão dos contratos será centralizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo a coordenação e integração das ações;
- Os cronogramas de execução são compatíveis e não conflitantes entre si.

11.5 - Conclusão sobre o Parcelamento

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto em 18 (dezoito) itens distintos é a solução mais adequada e vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da economicidade, competitividade e eficiência, sem prejuízo à execução dos serviços e em conformidade com o disposto no art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 - Análise de Correlação

Após análise detalhada do objeto da presente contratação, verifica-se que **não existem contratações correlatas ou interdependentes** que necessitem ser realizadas de forma simultânea ou coordenada para viabilizar a execução dos serviços ora licitados.



12.2 - Autonomia da Contratação

A contratação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica constitui objeto autônomo e independente, não demandando outras contratações complementares obrigatórias para sua plena execução. Os serviços serão prestados utilizando-se da infraestrutura física e equipamentos já disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social e nos equipamentos públicos municipais (CRAS, Centro de Convivência do Idoso, espaços comunitários).

12.3 - Recursos e Infraestrutura Disponíveis

A Administração Municipal já dispõe de:

- a) Espaços físicos adequados para realização das atividades (salas, auditórios, áreas de convivência);
- b) Mobiliário básico necessário (mesas, cadeiras, armários);
- c) Equipamentos de apoio (computadores, projetores, equipamentos de som quando necessário);
- d) Equipe técnica de servidores para coordenação, acompanhamento e fiscalização das atividades.

12.4 - Materiais de Consumo

Os materiais de consumo específicos para as oficinas e atividades (materiais de artesanato, materiais esportivos, materiais didáticos, etc.) serão objeto de contratações separadas e independentes, conforme demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não configurando interdependência com a presente contratação de serviços de instrutores e palestrantes.

12.5 - Declaração de Independência

Declara-se, portanto, que a presente contratação é **plenamente independente**, não havendo necessidade de realização de outras licitações ou contratações diretas de forma correlata ou interdependente para garantir a execução integral do objeto, a funcionalidade dos serviços ou o atendimento aos objetivos pretendidos pela Administração.

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

13.1 - Alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025

A presente contratação está alinhada ao Plano Plurianual do Município de Dionísio Cerqueira para o quadriênio 2022-2025, especificamente no seguinte programa:

Programa: Assistência Social e Cidadania

Objetivo: Garantir a proteção social básica e especial às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo o fortalecimento de



vínculos familiares e comunitários, o desenvolvimento de potencialidades e a autonomia dos usuários.

Ação Orçamentária: Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas e de Convivência

13.2 - Alinhamento com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Exercício 2025

A contratação está prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2025, observando as prioridades estabelecidas para a área de assistência social, especialmente no que se refere ao fortalecimento das ações de proteção social básica e ao atendimento aos públicos prioritários (idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade).

13.3 - Alinhamento com a Lei Orçamentária Anual (LOA) - Exercício 2026

A despesa decorrente da presente contratação possui previsão orçamentária na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025, conforme dotação orçamentária específica:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: Assistência Social e Cidadania

Ação: Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Socioeducativas

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: Recursos Próprios e Transferências Federais (FNAS)

Valor Previsto: R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos)

13.4 - Alinhamento com Políticas Públicas Setoriais

A contratação está alinhada às seguintes políticas públicas e normativas setoriais:

a) **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004):** Atende aos objetivos da proteção social básica, promovendo ações de fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento de potencialidades e prevenção de situações de risco;

b) **Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS):** Está em conformidade com as diretrizes para oferta de serviços de convivência e fortalecimento de vínculos nos equipamentos da proteção social básica;

c) **Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003):** Promove ações de convivência, participação social e envelhecimento ativo para a população idosa;



d) **Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990):** Contribui para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes por meio de atividades socioeducativas, culturais e esportivas;

e) **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares (PNPIC):** Incorpora práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) como estratégia de promoção do bem-estar e qualidade de vida.

13.5 - Alinhamento com Planos Municipais

A contratação está alinhada aos seguintes planos municipais:

a) **Plano Municipal de Assistência Social:** Contempla as ações de fortalecimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos como prioridade estratégica;

b) **Plano Municipal do Idoso:** Prevê a oferta de atividades de convivência, formação e capacitação voltadas ao público idoso;

c) **Plano Municipal da Criança e do Adolescente:** Inclui ações de proteção social básica e desenvolvimento de potencialidades de crianças e adolescentes.

13.6 - Conclusão sobre o Alinhamento

A presente contratação está plenamente alinhada ao planejamento estratégico, orçamentário e às políticas públicas do Município de Dionísio Cerqueira, contribuindo para o alcance dos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Assistência Social e para a efetivação dos direitos sociais dos públicos atendidos.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS

14.1 - Resultados Gerais

A contratação dos serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica visa alcançar os seguintes resultados gerais:

a) **Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários** dos usuários da política de assistência social;

b) **Promoção do desenvolvimento de potencialidades e autonomia** de idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

c) **Ampliação do acesso a atividades socioeducativas, culturais, esportivas e terapêuticas** de qualidade;

d) **Qualificação técnica das equipes** que atuam no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

e) **Prevenção de situações de risco social** por meio da ocupação positiva do tempo e do desenvolvimento de habilidades;

f) **Promoção do envelhecimento ativo e saudável** da população idosa;

g) **Fortalecimento da participação social e do protagonismo** dos usuários nos espaços de convivência.

14.2 - Resultados Específicos por Público-Alvo



14.2.1 - Resultados para o Público Idoso:

- a) Melhoria da qualidade de vida e bem-estar físico e emocional;
- b) Redução do isolamento social e fortalecimento de vínculos comunitários;
- c) Desenvolvimento de novas habilidades e competências (artesanato, informática, dança, etc.);
- d) Acesso a práticas integrativas e complementares em saúde (PICS);
- e) Fortalecimento da autonomia e do protagonismo social;
- f) Ampliação do conhecimento sobre direitos e políticas públicas voltadas ao idoso;
- g) Promoção do envelhecimento ativo, saudável e participativo.

14.2.2 - Resultados para Crianças e Adolescentes:

- a) Desenvolvimento de habilidades sociais, cognitivas e motoras;
- b) Fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
- c) Acesso a atividades culturais, esportivas e educativas de qualidade;
- d) Prevenção de situações de risco e vulnerabilidade social;
- e) Desenvolvimento de potencialidades e talentos individuais;
- f) Promoção da convivência intergeracional e do respeito à diversidade;
- g) Ampliação do repertório cultural e artístico.

14.2.3 - Resultados para as Equipes Técnicas:

- a) Qualificação profissional continuada das equipes do SUAS;
- b) Atualização sobre normativas, diretrizes e metodologias de trabalho;
- c) Fortalecimento da capacidade técnica para atendimento qualificado aos usuários;
- d) Aprimoramento das práticas de trabalho em rede e intersetorialidade;
- e) Desenvolvimento de competências para atuação com públicos específicos (idosos, cuidadores, etc.).

14.3 - Indicadores de Resultados

Para mensuração dos resultados pretendidos, serão utilizados os seguintes indicadores:

- a) **Número de usuários atendidos** em cada atividade/oficina;
- b) **Percentual de frequência e permanência** dos usuários nas atividades;
- c) **Grau de satisfação dos usuários** com as atividades ofertadas (avaliação qualitativa);
- d) **Número de profissionais capacitados** nos cursos de formação;
- e) **Número de horas de atividades executadas** em relação ao planejado;
- f) **Número de produtos/trabalhos desenvolvidos** nas oficinas de artesanato e pintura;
- g) **Percentual de redução de situações de vulnerabilidade** identificadas nos usuários participantes;



h) **Fortalecimento da rede de proteção social** (participação em fóruns, eventos, etc.).

14.4 - Impactos Esperados

A execução da contratação deverá gerar os seguintes impactos:

a) **Impacto Social:** Melhoria da qualidade de vida dos usuários, fortalecimento de vínculos comunitários, redução de vulnerabilidades sociais e promoção da inclusão social;

b) **Impacto na Saúde:** Promoção de hábitos saudáveis, melhoria da saúde física e mental, redução de quadros de depressão e ansiedade, especialmente entre idosos;

c) **Impacto Educacional:** Desenvolvimento de novas habilidades e competências, ampliação do acesso ao conhecimento e à cultura, fortalecimento da capacidade de aprendizagem;

d) **Impacto Institucional:** Fortalecimento da política municipal de assistência social, qualificação dos serviços ofertados, ampliação da capacidade de atendimento e melhoria da gestão do SUAS.

14.5 - Benefícios para a Comunidade

A contratação trará os seguintes benefícios para a comunidade de Dionísio Cerqueira:

a) Ampliação da oferta de serviços públicos gratuitos de qualidade na área de assistência social;

b) Fortalecimento da rede de proteção social do município;

c) Promoção da inclusão social e do desenvolvimento humano;

d) Valorização e reconhecimento dos públicos atendidos (idosos, crianças e adolescentes);

e) Fomento à cultura, ao esporte e às práticas de saúde integrativa;

f) Fortalecimento da participação social e do controle social das políticas públicas.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 - Providências Preliminares

Previamente à contratação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

a) **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar** pela autoridade competente;

b) **Elaboração do Termo de Referência** com base nas definições deste ETP;

c) **Confirmação da disponibilidade orçamentária e financeira** para a despesa;

d) **Designação da equipe de planejamento da contratação** para elaboração dos demais documentos necessários;

e) **Publicação do aviso de contratação** no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando aplicável.

15.2 - Providências para Elaboração dos Documentos Licitatórios



Após aprovação deste ETP, deverão ser elaborados os seguintes documentos:

- a) **Termo de Referência completo**, detalhando especificações técnicas, obrigações das partes, critérios de aceitação e fiscalização;
- b) **Edital de licitação** na modalidade Pregão Presencial, com todos os anexos necessários;
- c) **Minuta de contrato** contendo cláusulas essenciais e condições de execução;
- d) **Planilha de custos e formação de preços** para referência da Administração;
- e) **Critérios de qualificação técnica** dos licitantes, incluindo comprovação de experiência e qualificação dos profissionais.

15.3 - Providências para Divulgação e Publicidade

Deverão ser adotadas as seguintes providências de divulgação:

- a) **Publicação do edital** no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação;
- b) **Divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme Lei nº 14.133/2021;
- c) **Disponibilização do edital e anexos** no site oficial do município;
- d) **Envio de convites** a potenciais interessados cadastrados no município;
- e) **Observância dos prazos legais** entre a publicação e a realização do certame.

15.4 - Providências para Habilitação e Julgamento

Durante o processo licitatório, deverão ser observadas as seguintes providências:

- a) **Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária** dos licitantes;
- b) **Análise da qualificação técnica**, incluindo comprovação de experiência anterior na prestação de serviços similares;
- c) **Verificação da qualificação dos profissionais** que executarão os serviços (formação, experiência, certificações);
- d) **Análise das propostas de preços** em conformidade com os valores de referência;
- e) **Aplicação dos benefícios** previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para microempresas e empresas de pequeno porte.

15.5 - Providências para Formalização Contratual

Após a homologação e adjudicação, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Convocação do licitante vencedor** para assinatura do contrato;
- b) **Verificação da manutenção das condições de habilitação** do contratado;
- c) **Assinatura do contrato** dentro do prazo de validade da proposta;
- d) **Publicação do extrato do contrato** no Diário Oficial e no PNCP;
- e) **Registro do contrato** nos sistemas de controle da Administração.

15.6 - Providências para Execução Contratual



Durante a execução do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Designação de fiscal e gestor do contrato**, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- b) **Elaboração de cronograma de execução** em conjunto com a contratada;
- c) **Disponibilização dos espaços físicos** e infraestrutura necessária para realização das atividades;
- d) **Acompanhamento e fiscalização sistemática** da execução dos serviços;
- e) **Registro de ocorrências** em relatórios de fiscalização;
- f) **Avaliação periódica da qualidade** dos serviços prestados;
- g) **Aplicação de sanções**, quando cabíveis, em caso de descumprimento contratual;
- h) **Atesto das notas fiscais** após verificação da adequada prestação dos serviços;
- i) **Pagamento dentro dos prazos** estabelecidos no contrato.

15.7 - Providências para Gestão de Riscos

Para mitigação de riscos, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Manutenção de cadastro reserva** de licitantes classificados para eventual substituição;
- b) **Estabelecimento de critérios claros de qualidade** e indicadores de desempenho;
- c) **Previsão de penalidades** proporcionais e efetivas para descumprimento contratual;
- d) **Realização de reuniões periódicas** com a contratada para alinhamento de expectativas;
- e) **Monitoramento da satisfação dos usuários** por meio de pesquisas e avaliações;
- f) **Documentação adequada** de todas as etapas da execução contratual.

15.8 - Providências para Encerramento Contratual

Ao final da vigência contratual, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- a) **Avaliação final da execução contratual** e dos resultados alcançados;
- b) **Elaboração de relatório final** de fiscalização e gestão do contrato;
- c) **Atesto final** de cumprimento das obrigações contratuais;
- d) **Quitação de eventuais pendências** financeiras ou documentais;
- e) **Avaliação da necessidade de prorrogação** ou nova contratação;
- f) **Arquivamento da documentação** conforme prazos legais de guarda.

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 - Caracterização da Contratação



A presente contratação refere-se à prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, caracterizando-se como **serviços predominantemente intelectuais e de natureza educativa, cultural e terapêutica**, sem envolvimento de processos produtivos, industriais ou de transformação de matérias-primas que possam gerar impactos ambientais significativos.

16.2 - Análise de Impactos Ambientais Diretos

Considerando a natureza dos serviços contratados, verifica-se que **não há impactos ambientais diretos significativos** decorrentes da execução das atividades, uma vez que:

- a) Os serviços serão prestados em espaços físicos já existentes (CRAS, Centro de Convivência, salas comunitárias);
- b) Não haverá construção, reforma ou ampliação de edificações;
- c) Não haverá utilização de maquinário pesado ou equipamentos de grande porte;
- d) Não haverá geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas ou resíduos perigosos;
- e) As atividades não envolvem processos que possam causar poluição sonora, visual ou do solo.

16.3 - Impactos Ambientais Indiretos - Geração de Resíduos

Os únicos impactos ambientais indiretos identificados referem-se à **geração de resíduos sólidos recicláveis** decorrentes das atividades, especialmente:

- a) **Resíduos de papel:** Materiais didáticos, apostilas, folhas de exercícios utilizados nas formações e capacitações;
- b) **Resíduos de materiais de artesanato:** Sobras de tecidos, papéis, plásticos, madeira e outros insumos utilizados nas oficinas;
- c) **Resíduos de embalagens:** Embalagens de materiais de consumo utilizados nas atividades.

Classificação: Resíduos Classe II-A (não inertes) e Classe II-B (inertes), conforme NBR 10.004/2004.

16.4 - Medidas Mitigadoras e Compensatórias

Para minimizar os impactos ambientais indiretos identificados, serão adotadas as seguintes medidas:

16.4.1 - Gestão de Resíduos Sólidos:

- a) **Segregação na origem:** Disponibilização de lixeiras para coleta seletiva nos locais de realização das atividades, separando resíduos recicláveis (papel, plástico, metal) de resíduos orgânicos;
- b) **Destinação adequada:** Encaminhamento dos resíduos recicláveis para cooperativas de catadores ou programas municipais de coleta seletiva;



- c) **Reutilização de materiais:** Incentivo ao reaproveitamento de sobras de materiais de artesanato em novas atividades criativas;
- d) **Redução na fonte:** Priorização de materiais digitais quando possível, reduzindo impressões desnecessárias.

16.4.2 - Uso Racional de Recursos:

- a) **Energia elétrica:** Orientação aos instrutores e usuários para uso consciente de iluminação e equipamentos elétricos, desligando-os quando não estiverem em uso;
- b) **Água:** Conscientização sobre o uso racional de água nas atividades que demandem esse recurso;
- c) **Materiais de consumo:** Planejamento adequado das quantidades de materiais necessários, evitando desperdícios.

16.4.3 - Educação Ambiental:

- a) **Sensibilização dos participantes:** Inclusão de temas de educação ambiental e sustentabilidade nas atividades desenvolvidas, promovendo consciência ecológica;
- b) **Práticas sustentáveis:** Incentivo à adoção de práticas sustentáveis no cotidiano dos usuários (reciclagem, reutilização, consumo consciente);
- c) **Valorização de materiais recicláveis:** Utilização de materiais recicláveis e reutilizáveis nas oficinas de artesanato, demonstrando possibilidades criativas de reaproveitamento.

16.5 - Conformidade com a Legislação Ambiental

A execução dos serviços contratados está em conformidade com a legislação ambiental vigente, especialmente:

- a) **Lei nº 12.305/2010** - Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- b) **Decreto nº 7.404/2010** - Regulamenta a Lei nº 12.305/2010;
- c) **Resolução CONAMA nº 275/2001** - Código de cores para coleta seletiva;
- d) **NBR 10.004/2004** - Classificação de resíduos sólidos.

16.6 - Critérios de Sustentabilidade na Contratação

Em observância ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a promoção do desenvolvimento nacional sustentável como objetivo das contratações públicas, serão incorporados os seguintes critérios de sustentabilidade:

- a) **Preferência por materiais recicláveis e reutilizáveis** nas oficinas de artesanato;
- b) **Incentivo ao uso de materiais de baixo impacto ambiental** (tintas à base de água, materiais biodegradáveis, etc.);
- c) **Orientação aos contratados** sobre práticas sustentáveis na execução dos serviços;



d) **Priorização de fornecedores** que adotem práticas ambientalmente responsáveis, quando aplicável.

16.7 - Monitoramento Ambiental

Durante a execução contratual, o fiscal do contrato deverá:

- a) Verificar a adequada segregação e destinação dos resíduos gerados;
- b) Orientar os contratados sobre práticas sustentáveis;
- c) Registrar eventuais não conformidades ambientais;
- d) Propor melhorias nas práticas de gestão ambiental.

16.8 - Conclusão sobre Impactos Ambientais

Conclui-se que a presente contratação apresenta **impactos ambientais mínimos e de baixa significância**, limitados à geração de resíduos sólidos recicláveis em pequenas quantidades. As medidas mitigadoras propostas são suficientes para minimizar esses impactos, garantindo a conformidade ambiental da contratação e contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis junto aos usuários dos serviços de assistência social.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

17.1 - Viabilidade Técnica

Declara-se a **viabilidade técnica** da contratação, considerando que:

- a) O objeto está claramente definido e especificado, permitindo a adequada compreensão pelos potenciais licitantes;
- b) Existem no mercado profissionais e empresas especializadas com capacidade técnica para executar os serviços demandados;
- c) As especificações técnicas são compatíveis com os padrões de qualidade praticados no mercado;
- d) A Administração dispõe de infraestrutura física adequada para recebimento dos serviços (espaços, equipamentos básicos);
- e) A Administração possui equipe técnica capacitada para fiscalização e gestão dos contratos;
- f) Os prazos de execução são compatíveis com a natureza dos serviços e com as necessidades da Administração.

17.2 - Viabilidade Econômica

Declara-se a **viabilidade econômica** da contratação, considerando que:

- a) Foi realizada pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, identificando-se valores de referência compatíveis com a realidade de mercado;
- b) O valor total estimado de R\$ 260.941,33 (duzentos e sessenta mil, novecentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos) é compatível com os preços praticados em contratações similares pela Administração Pública;



- c) A relação custo-benefício da contratação é vantajosa, considerando os resultados esperados e os impactos sociais positivos;
- d) O parcelamento do objeto em 18 itens favorece a competitividade e permite a participação de maior número de empresas especializadas;
- e) Existe disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa durante o exercício de 2025 e seguintes, conforme cronograma de desembolso previsto.

17.3 - Viabilidade Técnica

Declara-se a **viabilidade técnica** da contratação, considerando que:

- a) O mercado dispõe de empresas especializadas com capacidade técnica e operacional para executar os serviços demandados;
- b) Os requisitos de qualificação técnica estabelecidos são compatíveis com a complexidade dos serviços e não restringem a competitividade;
- c) Os prazos de execução são adequados à natureza das atividades socioeducativas e permitem o planejamento adequado por parte das empresas contratadas;
- d) A Secretaria Municipal de Assistência Social possui estrutura física e administrativa para receber e acompanhar a execução dos serviços;
- e) A fiscalização e gestão contratual poderão ser realizadas pela equipe técnica da Secretaria, devidamente capacitada para o acompanhamento das atividades.

17.4 - Declaração Final

Diante do exposto, **DECLARA-SE A VIABILIDADE** da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instrutores de oficinas, palestrantes e profissionais para capacitação técnica, destinados à execução de atividades socioeducativas e de formação continuada da Secretaria Municipal de Assistência Social de Dionísio Cerqueira/SC, nos termos e condições estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar.

A presente contratação atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como aos requisitos de economicidade e vantajosidade para a Administração Pública, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Dionísio Cerqueira/SC, 23 de janeiro de 2026.

Táise Maria Bortoluzzi Piasecki

Assistente Social

Equipe de Elaboração do ETP

APROVAÇÃO:

Sandro Ferreira Brazil

Secretário(a) Municipal de Assistência Social



PREFEITURA DE
**DIONÍSIO
CERQUEIRA**

Setor de Compras e Licitações

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
Fone: (49) 3644-6700 | (49) 3644-6738
E-mail: comprasdionisiocerqueira@hotmail.com

FIM DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PREFEITURA DE
DIONÍSIO CERQUEIRA

juntos somos +